

**MINUTA**

**ANEXO V**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC GOIÁS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 20/01.00002-PG

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o N.º....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), .....(estado civil), carteira de identidade nº ....., expedida pelo ....., CPF nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa .....(razão social), inscrita no CNPJ sob o N.º ....., estabelecida no .....(endereço), representada neste ato pelo .....(nome), .....(estado civil), carteira de identidade nº ....., expedida pela ....., CPF nº ....., de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC nº1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o fornecimento de **MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DO CARTÃO SESC E CRACHÁ DOS FUNCIONÁRIOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, para as unidades executivas Sesc Caldas Novas e Sesc Almojarifado Central, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. É parte integrante desta Ata o edital e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL DE ENTREGA	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARTÃO PVC BRANCO REFERENCIA: GRAPHICS QUALITY PADRÃO ISO CR 80, ESPESSURA 0,76MM	12	CTO	Caldas Novas			
2	CARTÃO PVC PRÉ IMPRESSO ESPESSURA: 0,75MM A 0,76MM	325	CTO	Caldas Novas			
3	KIT DE LIMPEZA PARA IMPRESSORAS FARGO LINHA DTC E HDP "KIT DE LIMPEZA: 3 CARTÕES COM ALCOOL, 10 CARTÕES ADESIVADOS E 4 COTONETES COM ALCOOL ISOPROPILICO. COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: DTC1000, DTC1250E. CÓDIGO / PART NUMBER: 086177."	15	UND	Caldas Novas			

4	RIBBON COLOR YMCKO "RIBBON COLOR FARGO DTC1000/1250E; IMPRESSORAS COMPATÍVEIS: DTC1000, DTC1250E TIPO:COLORIDO YMCKO: QUANTIDADE DE IMPRESSÕES: 250; CÓDIGO/PART NUMBER: 045000 OBS: O RIBBON ACOMPANHA CARTUCHO E ROLETE DE LIMPEZA".	163	UND	Caldas Novas			
5	RIBBON COLOR YMCKO "RIBBON COLOR FARGO DTC1000/1250E; IMPRESSORAS COMPATÍVEIS: DTC1000, DTC1250E TIPO:COLORIDO YMCKO: QUANTIDADE DE IMPRESSÕES: 250; CÓDIGO/PART NUMBER: 045000 OBS: O RIBBON ACOMPANHA CARTUCHO E ROLETE DE LIMPEZA".	780	UND	Almoxarifado Central Goiânia			
6	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA PEBBLE4 S5151	18	UND	Almoxarifado Central Goiânia			
7	CARTÃO PVC BRANCO REFERENCIA: GRAPHICS QUALITY PADRÃO ISO CR 80, ESPESSURA 0,76MM	26	CTO	Almoxarifado Central Goiânia			
8	CARTÃO PVC PRÉ-IMPRESSO ESPESSURA: 0,75MM A 0,76MM	2860	CTO	Almoxarifado Central Goiânia			
9	RIBBON - FITA COLORIDA 5 PAINEIS YMCKO R3011 EVOLIS/PEBBLE PARA 200 IMPRESSÕES MARCA: EVOLIS, SONSUN, CH CARD, IITA	455	UND	Almoxarifado Central Goiânia			

2.2. A entrega e o faturamento deverão ocorrer, conforme dados abaixo:

**2.2.1. - SESC CALDAS NOVAS – ITENS 01 ao 04**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas – GO. CEP: 75.680-001. Contato: (64) 3455-9400.

**2.2.2. - SESC ALMOXARIFADO CENTRAL – ITENS 05 ao 09**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0011-19 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Vera Cruz, esquina com Rua Caravelas, QD. 45-A, LT. 01 a 07, Jardim Guanabara, Goiânia-GO. Contato: (62) 3933-1700.

2.3. Os valores contratados pelo **Sesc/GO** serão fixos e irrevogáveis pelo período pactuado, os quais incluem transporte, frete, seguro, taxas, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

2.4. As entregas serão realizadas de forma parcelada e os quantitativos para entrega serão solicitados de acordo com as demandas do Sesc Goiás por e-mail ou telefone, e poderão ser realizadas, também, mediante visita de representante do fornecedor. Fica estabelecido que as entregas deverão ser realizadas em até 7 (sete) dias corridos após solicitação.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Durante sua validade será permitido que outros Departamentos da Entidade (Nacional ou Regional) ou serviço Social Autônomo utilizem-se dos preços registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme Art. 38-A da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Instituição, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A presente Ata de Registro de Preço vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, em acordo com a Resolução Sesc Nº 1.252/2012, Art. 34.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/GO não está obrigado a adquirir o item objeto desta licitação, do licitante que teve seu preço registrado, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

4.3. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 20/01.00002**.

### **5. PENALIDADES**

5.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

5.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

5.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

5.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no item 6.1 inciso II, alínea "c", e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

5.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc/GO.

6.2. Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Sesc/GO, deixar de ter seu preço registrado.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Sesc Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da ata de registro e preço;

6.5.2. Não assinar o contrato, não retirar Pedido ao Fornecedor (PAF) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Instituição.

6.6. O cancelamento nas hipóteses previstas no item 6.5 será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7. O Cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da ata, mediante comunicação, por escrito, ao fornecedor com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## **7. FORO**

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC  
Representante Legal -

---

FORNECEDOR REGISTRADO  
Representante Legal -